



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 522/2021.

Concede reajuste salarial aos servidores que menciona, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos servidores públicos municipais abaixo listados:

CARGO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO REAJUSTADO
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL (SIGLA FCE – 08)	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE (SIGLA FCE – 13)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei concorrerão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
22 de Dezembro de 2021.


PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 521/2021.

Altera o art. 2º da Lei nº 460/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 460/2018, alterando o valor dos vencimentos do Diretor do CAPS, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º - O salário para o Diretor do CAPS será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).” (NR).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
22 de Dezembro de 2021.

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal